



TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
CNPJ 18.313.996/0001-50

ATO DA ADMINISTRADORA DO
TRIGGER SAÚDE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 35.780.332/0001-10

Por este instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Administradora"), na qualidade de administradora do **TRIGGER SAÚDE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ sob o n.º 35.780.332/0001-10 ("Fundo"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), resolve:

- (i) Em cumprimento ao disposto no item 4.19.1 do Anexo I ao Regulamento, a Administradora, por ato unilateral, sem a necessidade de aprovação ou comunicação adicional aos Cotistas, aprova a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão"), consistindo na emissão de 4.058,269759 novas Cotas da classe única do Fundo, pelo valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo), destinada, exclusivamente, aos Investidores que aportaram recursos na Trigger Seed, para o desenvolvimento da tese de investimento do Fundo. Os Cotistas não terão direito de preferência na subscrição das cotas emitidas na 2ª Emissão, diante do disposto no item 4.19.1 do Anexo I ao Regulamento. As características detalhadas da 2ª Emissão constam do Anexo I a este ato.
- (ii) A Administradora altera o Regulamento, de modo a refletir a 2ª Emissão, que passa a vigorar e a produzir efeitos conforme versão constante do Anexo II a este ato, a partir desta data.

As adaptações no Regulamento previstas neste ato serão informadas aos Cotistas em até 10 (dez) dias contados desta data.

Este ato e seu anexo estão dispensados de registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bastando seu registro na CVM, nos termos do artigo 1.368-C, §3º, do Código Civil.

Os termos grafados com iniciais em maiúsculas e não expressamente definidos neste ato terão os significados atribuídos no Regulamento.

Este instrumento foi assinado, de forma digital, pelos representantes da Administradora.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

Assinado por:
Fabio Maryama
9F0BF6448F204EE...

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A1F51B491...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DO

TRIGGER SAÚDE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Classe das Cotas	Classe única.
Subclasse das Cotas	Não há subclasses.
Público-Alvo	Investidores Profissionais, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.
Características das Novas Cotas	As novas Cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais conferidos às Cotas de classe única do Fundo, conforme previsto no regulamento do Fundo.
Quantidade Máxima de Novas Quotas	4.058,269759 novas Cotas.
Quantidade Mínima de Novas Quotas	811,653952 novas Cotas (20% do total de Cotas).
Montante Total	R\$ 40,58269759
Forma de Distribuição	As Cotas serão distribuídas mediante colocação privada, dispensada de registro perante a CVM, nos termos do art. 8º, inc. II, da Resolução CVM 160/22.
Período de Distribuição	As Cotas serão distribuídas até que sejam totalmente subscritas, podendo o período de distribuição ser encerrado antes da subscrição de todas as Cotas, a critério da Administradora, mediante a aprovação prévia da Gestora. As Cotas não subscritas durante o período de distribuição serão automaticamente canceladas.
Distribuidora	TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.
Valor Mínimo de Subscrição	Não há valor mínimo de subscrição para cada subscritor.
Preço de Subscrição Unitário das Novas Cotas	R\$ 0,01
Preço Unitário de Integralização	R\$ 0,01
Taxa de ingresso	Não haverá taxa de ingresso.
Subscrição das Novas Cotas	As Cotas serão subscritas mediante assinatura do compromisso de investimento e do boletim de subscrição, nos termos do regulamento do Fundo.
Integralização das Novas Cotas	Moeda corrente nacional.